



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 4.384, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

**AUTORIZA A DESAFETAR E ALIENAR BEM
IMÓVEL INSERVÍVEL PERTENCENTE AO
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Constantina a desafetar e alienar bem imóvel consistente em uma edificação em desuso, considerada inservível e economicamente inviável de manutenção devido as avarias e ao fato de estar construída sobre área não pertencente ao Município, com as seguintes características:

I - Um prédio de alvenaria com área de 73,60 m², coberto com telhas de fibrocimento, aberturas metálicas, piso cerâmico, localizado na Linha São Marcos, patrimônio nº 09040817.

Art. 2º. O lance mínimo do referido bem será dado conforme valor conferido pelo Departamento de Engenharia do Município em laudo técnico de avaliação contido no anexo único da presente Lei.

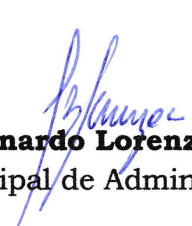
Art. 3º. A alienação autorizada por esta Lei será precedida do devido processo licitatório nos termos da Lei de Licitações vigente à sua realização.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

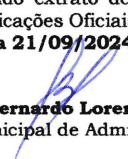
Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de agosto de 2024.


Fidelyno Menegazzo
Prefeito Municipal


Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **21/08/2024**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **21/08/2024 a 21/09/2024**.


Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração